

EDITAL PPGE/UFOP Nº03/2022

PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS (JUNHO DE 2022)

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto – PPGE/UFOP, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de bolsistas para este Programa.

- 1 As inscrições deverão ser feitas *online*, do dia 27 ao dia 30 de junho de 2022, por meio de formulário próprio, além do envio de documentação para o *e-mail*: selecao.ppge.ufop@gmail.com;
- 1.1 Serão considerados válidos os *e-mails* recebidos **até as 16h do dia 30 de junho de 2022**, quinta-feira, **que incluam todos os documentos obrigatórios**, mencionados no item 2.
- 1.2 Estão aptos/as a se inscreverem como candidatos/as a bolsas os/as mestrandos/as que ingressaram nos anos de 2021 e 2022, e os/as doutorandos/as ingressaram nos anos de 2020, 2021 e 2022.
- 2 São documentos obrigatórios para a inscrição:
 - 2.1 Formulário de inscrição (disponível em <https://forms.gle/q1wMUwpGVV2UaZxx5>);
 - 2.2 Documentos comprobatórios relativos à situação socioeconômica (conforme Barema disponível no Anexo I);
 - 2.3 Histórico escolar da Educação Básica (conforme Barema disponível no Anexo I);
 - 2.4 Documentos comprobatórios da produção científica (conforme Barema disponível no Anexo II);
 - 2.5 A ausência de qualquer um dos documentos mencionados nos itens 2.2 e 2.3 implica na imediata desclassificação do/a candidato/a ao processo.

3 A seleção será feita pela Comissão de Bolsas, composta por três docentes e duas discentes do PPGE/UFOP.

3.1 Os/as discentes interessados/as em se candidatar a bolsas deverão enviar o formulário (disponível em <https://forms.gle/q1wMUwpGVV2UaZxx5>) devidamente preenchido e documentado **até as 16h do dia 30 de junho de 2022**.

3.2 Os critérios para a classificação dos/as candidatos/as a bolsas considerarão o barema socioeconômico e o barema relativo à produção acadêmica (Anexos I e II).

3.3 A nota final será a média simples das notas obtidas nos baremas socioeconômico (Nota 1) e de produção acadêmica (Nota 2), acrescida de 1 ponto extra, quando o/a candidato/a a bolsas for cotista (conforme declarado no processo seletivo).

$$\text{Ou seja, } \frac{\text{Nota 1} + \text{Nota 2}}{2} + 1 \text{ (se cotista) = Nota final}$$

4 A comprovação dos documentos mencionados nos itens 2.2, 2.3. e 2.4. deverá ser feita por meio do envio de **um único arquivo em PDF**, seguindo a ordem de numeração de cada documento. Não serão aceitas declarações de próprio punho sobre rendas informais, nem declarações informais sobre aluguéis. O documento comprobatório de renda aceito é a Declaração de Imposto de Renda do/a candidato/a e/ou de seus pais.

4.1 Não serão aceitos documentos encaminhados em outros formatos (ex. Word ou outro).

5 A Comissão de Bolsas se reunirá no dia 01 de julho de 2022 para analisar a documentação e classificar as solicitações que atenderem aos requisitos descritos neste Edital.

6 O resultado será divulgado no dia 04 de julho de 2022 no *site* do Programa: <https://posedu.ufop.br/>

- 7 O prazo de apresentação de recursos será das 9h às 17h do dia 05 de julho de 2022.
 - 7.1 Somente serão aceitos recursos devidamente fundamentados.
 - 7.2 O resultado dos recursos será divulgado no dia 06 de julho de 2022 na página do Programa.
- 8 As bolsas serão concedidas seguindo a ordem de classificação publicada.
 - 8.1 O número e a concessão de bolsas estão condicionados à liberação das agências de fomento e à disponibilidade de bolsas no programa.
 - 8.2 Os/as candidatos/as contemplados/as com as bolsas somente terão direito ao recebimento da bolsa após a (re) matrícula no curso de Mestrado e/ou Doutorado em Educação no segundo semestre de 2022.
 - 8.3 Os/as candidatos/as contemplados com as bolsas deverão ter conta corrente (não é permitida conta poupança e nem conta conjunta). Admite-se conta corrente em qualquer banco, com exceção dos bancos digitais.
 - 8.4 Somente poderão assumir bolsas no âmbito do presente Edital os/as candidatos/as selecionados/as que, além de apresentarem a documentação necessária, expressarem ciência e concordância com os termos dispostos pela Resolução PPGE/UFOP n°003/2021, assinando termo de compromisso normatizado.
- 9 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação decidirá sobre as questões não previstas neste Edital.

Mariana, 27 de junho de 2022.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação.

ANEXO I – BAREMA DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Nota 1)

Renda per capita	Pontuação
Até 0,5 salário-mínimo	5
De 0,6 a 1 salário-mínimo	4
Acima de 1 até 1,5 salários-mínimos	3
Acima de 1,5 até 2 salários-mínimos	2
Acima de 2 até 3 salários-mínimos	1
Acima de 3 salários-mínimos	0

Obs.: A renda per capita representa a renda mensal do/a candidato/a à bolsa. Esta renda será comprovada por meio das últimas declarações de Imposto de Renda da família e do/a candidato/a. Com a declaração da família, pretende-se analisar a situação socioeconômica do/a candidato/a e sua renda per capita. Será entendida como família, o núcleo familiar ao qual o/a candidato/a está vinculado financeiramente (ex. pais e irmãos, esposo/a ou companheiro/a).

Trajetória escolar

Educação Básica	Pontos
Toda a Educação Básica em escola pública	5
Todo o Ensino Fundamental na escola pública	4
Apenas o Ensino Médio na escola pública	2
Toda a trajetória em escola privada (com bolsa de 75% ou mais)	3
Toda a trajetória em escola privada (com bolsa entre 50% e 74%)	2
Toda a trajetória em escola privada	0

Obs.: A trajetória escolar será comprovada por meio de cópia do Histórico Escolar da Educação Básica (1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ao 3º ano do Ensino Médio) e, se for o caso, de comprovantes do recebimento de bolsa (por ex., declaração da escola) ou do NIS.

A Nota 1 será obtida pela soma das pontuações obtidas nos quesitos: Renda per capita e Educação Básica.

ANEXO II - BAREMA PARA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (Nota 2)

A pontuação máxima a ser atribuída à Produção científica, devidamente comprovada, é de 10 pontos, resultante da soma dos pontos obtidos nas categorias propostas, considerados os valores máximos aceitos em cada uma e respeitadas as condições expressas para Mestrado e Doutorado. Assim, **ainda que as produções declaradas e comprovadas excedam tal limite, serão computados, no máximo, 10 pontos referentes a esse Barema.**

Serão aceitos produtos científicos publicados (ou no prelo) nos últimos quatro anos anteriores ao ingresso no PPGE, devidamente comprovados por cópia da produção e link da mesma (sempre que possível) ou por declaração dos editores/as quando se tratar de produção aceita, mas ainda não publicada. A comprovação relativa à participação em grupos de pesquisa ou Programas (PET, PIBID, RP) ou realização de Iniciação científica se fará por meio de declaração da respectiva Pró-Reitoria ou do/a coordenador/a responsável.

No caso dos/as candidatos doutorando/as, seriam considerados apenas os produtos científicos pertencentes às categorias 1 e 2. No caso dos/as candidatos/as mestrando, serão aceitos produtos pertencentes a todas as categorias. Em ambos os casos, deverão ser respeitados os limites estabelecidos em cada categoria.

Categoria	Pontuação	Observações
1-Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis na Área de Educação (Obs. será considerado o Qualis vigente na área de Educação na época da avaliação da documentação pela Comissão de Bolsas)	A1 – 5,0 pontos A2 - 4,5 pontos A3- 4,0 pontos A4- 3,5 pontos B1 – 3,0 pontos B2 – 2,5 pontos B3 – 2,0 pontos B4 – 1,5 pontos B5 – 1,0 ponto C – 0,5 ponto	O/a candidato/a poderá apresentar quantos artigos quiser, desde que pertençam aos estratos A1 e B3. O limite para os demais (B4 a C) é de 3 artigos por estrato. Porém, o limite para este barema como um todo é de 10 pontos.

<p>2-Livros e Capítulos (cuja temática pertença à área de Educação ou Ensino)</p>	Autor/co-autor de livro Internacional: 5 pontos	
	Autor/co-autor de livro Nacional: 3 pontos	
	Autor/co-autor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos	
	Autor/co-autor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos	
	Organizador de livro internacional: 2 pontos	máximo de 4 pontos
	Organizador de livro nacional: 1 ponto	máximo de 2 pontos
<p>3. Eventos (serão aceitos apenas <u>resumos expandidos</u> e <u>trabalhos completos</u> publicados em Anais de eventos) Obs. apenas para mestrandos/as</p>	Resumo expandido publicado em Anais de evento local ou regional – 0,5 ponto	máximo de 3 pontos
	Resumo expandido publicado em Anais de evento nacional – 1 ponto	máximo de 5 pontos
	Resumo expandido publicado em Anais de evento internacional – 1,5 ponto	máximo de 4,5 pontos
	Trabalho completo publicado em Anais de evento regional – 1 ponto	máximo de 5 pontos
	Trabalho completo publicado em Anais de evento nacional – 2,0 pontos	máximo de 6 pontos
	Trabalho completo publicado em Anais de evento internacional – 3,0 pontos	máximo de 9 pontos
<p>4. Iniciação científica (IC) Obs. apenas para mestrandos/as</p>	4,0 pontos por IC completa	máximo de duas
<p>5. Participação em Programas (PIBID, PET e Residência Pedagógica) Obs. apenas para mestrandos/as</p>	1,5 por ano de participação em cada Programa	máximo de 4,5 pontos

6. Participação em grupos de pesquisa Obs. apenas para mestrandos/as	1,0 ponto por semestre de participação	máximo de 3 pontos
Total		máx. 10 pts